



# Prefeitura do Município de Alto Alegre

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: [prefeitura@altoalegre.sp.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.sp.gov.br)

Protocolo nº 456

Livro nº 01 Fls 94

Data 05/02/16

Hora 14:54

Helena Berto

Secretaria

## **PROJETO DE LEI Nº 007/2016**

*“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”*

**HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE**, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 1.118.211,89 (um milhão, cento e dezoito mil e duzentos e onze reais)**, que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 – Poder Executivo  
02.07 – Educação  
02.07.01 – Ensino Infantil – 0 a 6 anos  
Clas. Funcional: 12.365.0017.1.008.02.21097  
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00  
Ficha nº 329  
Valor: R\$ 1.118.211,89

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 2º** A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior, será feita com recurso oriundo de superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na proporção de R\$ 113.579,95 (cento e treze mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e, de excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na proporção de R\$ 1.004.631,94 (um milhão, quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Alto Alegre,**

Em 05 de fevereiro de 2016.

86 anos de Fundação e 62 anos de Emancipação Política.

  
**Helena Berto Tomazini Sorroche**  
**Prefeita Municipal**



# Prefeitura do Município de Alto Alegre

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: [prefeitura@altoalegre.sp.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.sp.gov.br)

2

## **MENSAGEM**

Projeto de Lei nº 007/2016

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 007/2016, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objeto adequar o Orçamento Geral do Município de Alto Alegre do exercício financeiro de 2016, para que o Poder Executivo possa receber recurso financeiro do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação, para a construção de Creche através do Programa “Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil” (Programa Creche Escola).

Por essa razão, serão feitas também, as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis, em regime de urgência.

**Helena Berto Tomazini Sorroche**  
**Prefeita Municipal**

À  
Vossa Excelência, o Senhor  
**Wandeyr Pinheiro da Silva**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
Alto Alegre – SP